



PUBLICADO EM PLACAR

Em 15/04/2003

Silvânia dos Reis Silva
Assistente 1
Mat.: 13888

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO N.º 117, de 15 de abril de 2003.

Aprova o remembramento dos Lotes nºs 3 e 4, Quadra ASR SE 95, Conjunto QIE, situado à Alameda 07, da forma que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e XXIII da Lei Orgânica do Município combinado com a Lei nº 468/94, que institui o Plano Diretor de Palmas e Lei Federal nº 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos Lotes de nºs 3 e 4, Quadra ASR SE 95, Conjunto QIE, Alameda 07, Loteamento Palmas, 2ª Etapa, Fase II, nesta Capital, objeto do Processo nº 3010584/03, de propriedade da empresa AGRISOJA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA, cuja situação resultante dos respectivos lotes terá a seguinte denominação: Lote nº 3A, com área total de 1.950,00m², localizado na quadra e loteamento acima mencionados, vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 15 dias do mês de abril de 2003, 14º ano da criação de Palmas.


NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas


Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município